



37

Preço Eletrônico SRP  
096/2020

Pecas, Materiais e  
Mão de Obra

Abertura 20/11/2020

FC

Site

Portal

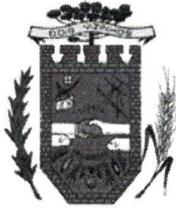
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 189 / 2020

DATA 7 / 7 / 20

Federal



Prefeitura Municipal de  
**DOIS VIZINHOS**



**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS**

Dois Vizinhos, 09 de Junho de 2020

CI. Nº: 048/2020

Secretária:

O Departamento de Controle de Frotas solicita nova LICITAÇÃO para contratação de empresa prestadora dos serviços abaixo descritos, itens estes que deram deserto/fracassados.

PEÇAS PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA TRAPP 18,5 HP	1,00 UN.	R\$ 10.000,00
SERVIÇOS MECÂNICOS	40 H.	
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	1,00 UN.	R\$ 15.000,00
SERVIÇOS MECÂNICOS	30,00 H.	
ALINHAMENTO AUTOMOTIVO	230,00 UN.	
BALANCEAMENTO	230,00 UN.	
CASTER	100,00 UN.	
CONSRTO DE PNEUS	150,00 UN.	
MONTAGEM E DESMONTAGEM	100,00 UN.	

Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

A aquisição das mercadorias e manutenção será determinada por ordem de compra e supervisionado pela Secretária de Administração e Finanças e pelo Departamento de controle de Frotas, conforme a necessidade.

O fornecimento deve respeitar a legislação em vigência.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplentes: Paulo César Witek

Márcia Besson Frigotto

Secretária Adm. Finanças

Dois Vizinhos - PR

Márcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 13436/2017

Joel Roberto da Silva Oliveira

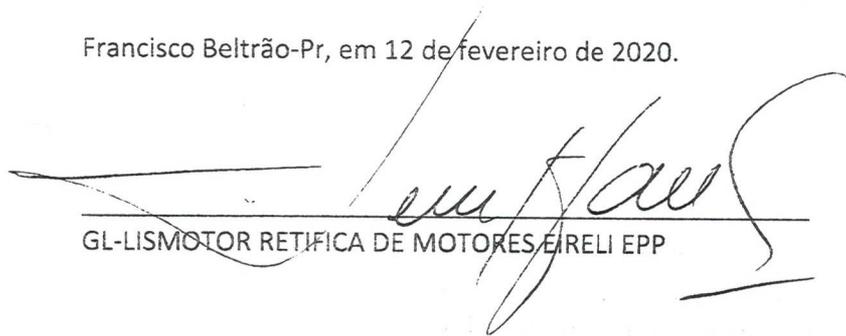
Agente Administrativo

ITAMAR CAMILO BOARETTO  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto Nº 15243/2019.

**Orçamento**A  
Prefeitura municipal de Dois Vizinhos-Pr

item	descrição	qntd.	vlr unitário	vlr total
1	mão de obra linha leve	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	mão de obra linha pesada	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
3	mão de obra usinagem motor	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00

Francisco Beltrão-Pr, em 12 de fevereiro de 2020.

  
GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP

**95.377.990/0001-98**  
**GL - LISMOTOR RETÍFICA**  
**DE MOTORES EIRELI - E.P.P.**  
Av. Luiz A. Faedo, 1800  
8. Industrial - CEP 85601-275  
Francisco Beltrão - Paraná



### Identificação do Destinatário

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - Código: 0018918 - CPF/CNPJ: 78.205.840/0001-08  
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR  
(046)3536-8800

### ORÇAMENTO 007497

Abertura: 14/02/2020  
Última Alteração: 14/02/2020

Vendedor: WESLEY BARP  
Vendedor Externo:  
Mecânica: Veículo:  
Horímetro: 0  
Motor: DIVERSOS

Código	Descrição	Quantidade	Tempo	R\$ Unitário	R\$ Total
0002					
000225	MAO DE OBRA MECANICA LINHA LEVE	1,00	0,00	80,00	80,00
000186	MAO DE OBRA USINAGEM MOTOR	1,00	0,00	135,00	135,00
0012					
000055	MAO DE OBRA MECANICA LINHA PESADA	1,00	0,00	120,00	120,00
				Total:	335,00
				Total de Serviços:	335,00

Valor total de serviços: R\$ 335,00  
Total geral: R\$ 335,00

### Condições Comerciais

Validade do orçamento: 7 Dias 21/02/2020

Relação de produtos poderá sofrer alteração no decorrer da execução dos serviços/montagem do motor.

Autorizo a execução dos serviços e produtos acima orçados.

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS



03.353.477/0001-49  
RETIFICA O DESBRAVADOR  
EIRELI EPP  
AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 880-E  
BAIRRO ELDERADO - CEP 89.810-168  
CHAPECO - SC



**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

SERVIÇO	VALOR
ALINHAMENTO AUTOMÓVEL	R\$50,00
BALANCEAMENTO AUTOMÓVEL (por roda)	R\$12,50
CASTER AUTOMÓVEL	R\$75,00
CONserto DE PNEU AUTOMÓVEL	R\$25,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS AUTOMÓVEL	R\$18,00
ALINHAMENTO CAMIONETE	R\$70,00
BALANCEAMENTO CAMIONETE (por roda)	R\$25,00
CASTER CAMIONETE	R\$95,00
CONserto DE PNEU CAMIONETE	R\$35,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMIONETE	R\$25,00

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

07.799.4771/0001-28

MACHADINHO PNEUS  
AUTO CENTER LTDA.

Av. Presidente Kennedy, 228  
85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA









Nº Orçamento: 12863  
**MAFFISSONI**



Sup.: 0  
 Data: 18/03/2020 quarta-feira  
 Folha: 1 de 1  
 Orçamentista: Administrador  
 Válido Até: 17/04/2020 sexta-feira

Nome: ..... Veículo: 0 - 0 - 0 - 0 - 0  
 Endereço: Placa: AAAAAAA KM: Chassi:  
 Telefone: Cor: BRANCO - Comum Sinistro:

PARTICULAR Franquia: 0,00

Sup. Operação	Código	Descrição da Peça	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Dsc.	Hr.	Pnt.	Total
0 Trocar		A	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resumo para Mão de Obra</b>		<b>Resumo das peças do orçamento:</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
Montagem:	0,00	0,00	<input type="checkbox"/> <b>Aguardando Autorização</b> <input type="checkbox"/> <b>Autorizado</b>		<b>Valor Total Bruto:</b>		<b>0,00</b>		
Elétrica:	0,00	0,00			<b>Valor da Franquia:</b>		<b>0,00</b>		
Mecânica:	0,00	0,00			<b>Valor de Avarias:</b>		<b>0,00</b>		
Funilaria:	0,00	0,00			<b>Valor Total Líquido:</b>		<b>0,00</b>		
Pintura:	0,00	0,00							
Terceiros:	0,00	0,00							
<b>Total Mão Obra:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>							

Notas / Comentários

Comentários: Valor da hora com material incluso para preparação e funilaria de carrocerias de carros e vans = R\$ 90,00

Autorizo a execução dos serviços e a aplicação das peças discriminadas no presente orçamento, bem como a utilização do meu veículo para testes se necessário.

Assinatura Cliente

Maffissoni Pintura e  
 Funilaria Ltda - EPP  
 CNPJ: 17.384.826/0001-88

Assunto **ORÇAMENTO**  
De Administrativo Sanderson  
<administrativo@retificasanderson.com>  
Para <frotas@doisvizinhos.pr.gov.br>  
Cópia <frotas1@doisvizinhos.pr.gov.br>  
Data 2020-02-07 14:49



Prefeitura Municipal de  
**DOIS VIZINHOS**



Boa Tarde!

Segue conforme solicitado

Mão de Obra Mecânica linha Leve R\$ 120,00 /hora  
Mão de Obra Mecânica Linha pesada R\$ 120,00 /hora

Mão de Obra Motores e Usinagem Linha Leve e Linha pesada R\$ 220,00 /h

Att

*Marilene Bisato Tumelero*

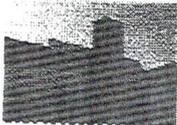
*Auxiliar Administrativo*

*Retífica Sanderson Dois Vizinhos Ltda - DV*

*Fone 046-3536 2227*

*administrativo@retificasanderson.com*

*CEP: 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR*



**Retífica**  
**SANDERSON**

## ORÇAMENTO

- Hora de serviço veículos diesel. R\$140,00
- Hora de serviço linha leve R\$120,00

Assunto **orçamento mão de obra .**  
De Nadir Becher <nadir.becher@hotmail.com>  
Para frotas1@doisvizinhos.pr.gov.br  
<frotas1@doisvizinhos.pr.gov.br>  
Data 2020-02-18 15:41



Prefeitura Municipal de  
**DOIS VIZINHOS**



**MÃO DE OBRA SCANNER :**

AUTOMÓVEL.....R\$ 80,00  
CAMINHÃO ..... R\$ 120,00  
MÁQUINAS RODOVIÁRIAS R\$ 120,00  
ONIBOS .....R\$ 120,00

**MÃO DE OBRA HORAS :**

AUTOMÓVEL .....R\$ 80,00 HS

VANS .....R\$ 80,00 HS

CAMINHÃO .....R\$ 100,00 HS

ONIBOS .....R\$ 100,00 HS

MÁQUINAS RODOVIÁRIAS...R\$ 100,00 HS

*Atenciosamente*

*Nadir A. Becher*  
*Gerente ADM*



*Dois Vizinhos - Paraná*  
*(46) 3536-1259*

Assunto **RE: ORÇAMENTO**  
De Lindonei Pissaia <pissaiatransportes@hotmail.com>  
Para frotas1@doisvizinhos.pr.gov.br  
<frotas1@doisvizinhos.pr.gov.br>  
Data 2020-02-20 14:55



Prefeitura Municipal de  
**DOIS VIZINHOS**



- 1 - SERVIÇO DE SCANER LINHA LEVE:90,00
- 1 - SERVIÇO DE SCANER LINHA PESADA:120,00
- 1 - SERVIÇO DE SCANER MÁQUINAS:120,00
- 1 - HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA LINHA LEVE:80,00
- 1 - HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ONIBUS E CAMINHÕES:90,00
- 1 - HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA DE MÁQUINAS:90,00
- 1 - HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO:110,00
- 1 - HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PARA VANS:85,00

---

**De:** frotas1@doisvizinhos.pr.gov.br <frotas1@doisvizinhos.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 19:37

**Para:** Pissaiatransportes <pissaiatransportes@hotmail.com>

**Assunto:** ORÇAMENTO

BOA TARDE PRECISO DOS VALORES DE SERVIÇO

- 1 - SERVIÇO DE SCANER LINHA LEVE
- 1 - SERVIÇO DE SCANER LINHA PESADA
- 1 - SERVIÇO DE SCANER MÁQUINAS
- 1 - HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA LINHA LEVE
- 1 - HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA ONIBUS E CAMINHÕES
- 1 - HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA DE MÁQUINAS
- 1 - HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
- 1 - HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PARA VANS

## ORÇAMENTO

**XX- DIAGNOSTICO SCANNER LINHA LEVE R\$150,00**

*MECÂNICA e AUTO PEÇAS*

*ESPECIALIZADA EM CAMINHONETES NACIONAIS E IMPORTADAS*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

PREGÃO(SRP) Nº 027/2019-PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

**PREGÃO Nº 027/2019**

**PROCESSO Nº 079/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, com sede na CANADÁ, 320, Centro, Cambira, CEP 86.890-000, Fone: (43) 3436 8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.771.287/0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor EMERSON TOLEDO PIRES, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Cambira, CEP 86890-000, CPF nº 026921909-98, RG nº. 6.253.346-3 SSP-PR e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS), INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, TROCA DE ÓLEO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTOR, VIDROS AUTOMOTIVOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MOLAS E SUSPENSÃO, E/OU QUAISQUER SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, por um período de 12 (doze) meses:**

**Fornecedor:** G.M. GONÇALES – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS- ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.564.599/0001-66, Avenida MINAS GERAIS, 630, Jardim APUCARANA, APUCARANA – PR, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

**LOTE 01: VEÍCULOS LEVES ANO 1998 À 2008- PMC – Valor Máximo do Lote: R\$ 8.000,00 – sendo destinados à mão de obra R\$ 3.200,00 e para as peças, acessórios e componentes R\$ 4.800,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual mínimo de desconto	Percentual de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
01.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	136,00	10%	20,25%	R\$ 3.200,00
02	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA.	Conforme Valor-base Tabela AUDATEX MOLICAR E/OU SIMILARES	10%	20,25%	R\$ 4.800,00

**LOTE 03: VEÍCULOS LEVES ANO 2017 À 2019- PMC – Valor Máximo do Lote: R\$ 50.000,00 – sendo destinados à mão de obra R\$ 20.000,00 e para as peças, acessórios e componentes R\$ 30.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

PREGÃO(SRP) Nº 027/2019-PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual mínimo de desconto	Percentual de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
01.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	136,00	10%	20,85%	R\$ 20.000,00
02	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA.	Conforme Valor-base Tabela AUDATEX MOLICAR E/OU SIMILARES	10%	20,85%	R\$ 30.000,00

**Fornecedor:** NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.583.357/0001-78, com sede a RUA ZILDA SEIXAS AMARAL, nº 1252, PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE, Apucarana – PR, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com os preços dos itens abaixo relacionados

**LOTE 04: VEICULOS PESADOS - PMC – Valor Máximo do Lote: R\$ 150.000,00 – sendo destinados à mão de obra R\$ 45.000,00 e para as peças, acessórios e componentes R\$ 105.000,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual mínimo de desconto	Percentual de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
01.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	185	10%	30,05%	R\$ 45.000,00
02	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA.	Conforme Valor-base Tabela AUDATEX MOLICAR E/OU SIMILARES	10%	30,05%	R\$ 105.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

PREGÃO(SRP) Nº 027/2019-PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

**Fornecedor:** CHEVOLKS AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 72.261.068/0001-35, COM SEDE A AVENIDA AMAZONAS, 1776-CENTRO-MANDAGUARI-PR, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

**LOTE 02: VEÍCULOS LEVES ANO 2009 À 2015 - PMC – Valor Máximo do Lote: R\$ 40.000,00** – sendo destinados à mão de obra **R\$ 16.000,00** e para as peças, acessórios e componentes **R\$ 24.000,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual mínimo de desconto	Percentual de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
01.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	136,00	10%	20,30%	R\$ 16.000,00
02	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA.	Conforme Valor-base Tabela AUDATEX MOLICAR E/OU SIMILARES	10%	20,30%	R\$ 24.000,00

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS), INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA, TROCA DE ÓLEO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETIFICA DE MOTOR, VIDROS AUTOMOTIVOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MOLAS E SUSPENSÃO, E/OU QUAISQUER SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, conforme especificações e quantitativos a seguir constantes no ANEXO 01 deste Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 027/2019 – PMC e Processo nº 079/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Administração, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela Audatex onde constam as peças faturadas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

**PREGÃO(SRP) Nº 027/2019-PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019**

5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de CAMBIRA-PR.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br

(Criado pela Lei n.º 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá n.º 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

**PREGÃO(SRP) N.º 027/2019-PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019**

9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 027/2019.

9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.

9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;

9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;

9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.

9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro

A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo

Fica designado o servidor JULIANO CESAR SAPATINE, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

**PREGÃO(SRP) Nº 027/2019-PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:

a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;

b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados;

c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:

c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CAMBIRA-PR

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

**PREGÃO(SRP) Nº 027/2019-PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CAMBIRA, 30 de Setembro de 2019.**

---

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Órgão Gerenciador – Município de Cambira

---

**G.M. GONÇALES – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS- ME**  
Contratada

---

**NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

---

**CHEVOLKS AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA-ME**  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF/MF:



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Pelo presente instrumento o **Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Bernardo, Nº 523, Centro, Curvelândia-MT, inscrito no CNPJ 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidinei Custódio da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 9.708.479 SJ/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 928.708.218-91, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças na manutenção de tacógrafos, velocímetros, rodoar, bomba injetora, injeção eletrônica, e prestação de serviços de cambagem, caster, alinhamento e balanceamento, hidráulicos, mecânicos, suspensão, transmissão, retifica e usinagem, solda leve e pesada, torno, elétricos, radiador, sistema de ar condicionado, por hora para manutenção dos equipamentos e da frota municipal.

1.1.1 – O tempo dos serviços é estimado em horas e será medido com base na tabela temporária e/ou pesquisa de mercado caso não conste na tabela, e/ou o tempo padrão de veículos similares;

#### 2. DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nº 030/2019, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019, adjudicado em 16/07/2019 e homologado em 25/07/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

#### 3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**3.1.** Fica registrado os preços da empresa:

<b>EMPRESA</b>	REZENDE & REZENDE LTDA-ME
<b>CNPJ</b>	32.206.833/0001-08
<b>ENDEREÇO</b>	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 4379, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP:78.280-000, MIRASSOL D'OESTE-MT.
<b>REPRESENTANTE</b>	LUCAS LOURENÇÃO REZENDE – SÓCIO/ADMINISTRADOR RG: 2407374-1 SSP/MT – CPF: 050.887.501-37
<b>TELEFONE DE CONTATO</b>	(65) 3241-3047 / 99956-1313
<b>E-MAIL</b>	rezendeautocenter@gmail.com

**3.2.** Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	222.001.060	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS: EM VEICULOS LEVES	HORAS	30	78,00	2.340,00
15	005.510.024	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS: MICRO ONIBUS, VAN	HORAS	40	120,00	4.800,00
30	005.510.448	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE TRANSMISSAO LINHA LEVA	HORAS	70	93,00	6.510,00
35	005.510.073	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, VEICULOS LEVES	HORAS	70	90,00	6.300,00
36	005.510.081	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, VEICULOS LINHA PESADA (VANS E MICROONIBUS)	HORAS	80	138,00	11.040,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$</b>						<b>30.990,00</b>



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Curvelândia**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – ARP Nº 022/2019**



**3.3.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**3.4.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**3.5.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

**3.6.** Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

#### **4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

**4.1.** A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos em perfeita condições de uso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e/ou executar os serviços imediatamente de acordo com as necessidades da contratante, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento e/ou emissão da Ordem de Serviço, na quantidade solicitada, feita por Servidor Responsável, designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Curvelândia, sito a Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia-MT, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento;

**4.3.** Executar os serviços imediatamente de acordo com as necessidades da contratante, no pátio da empresa vencedora ou no local em que se encontrar os veículos e maquinários, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

**4.4.** O recebimento e aceitação dos produtos e/ou serviços objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal Curvelândia e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, a partir da emissão da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues e/ou serviços executados, com as especificações do Edital;

**b) definitivamente**, a partir da data do aceite provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e/ou serviços executados e consequente aceitação do CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**4.5.** Os produtos entregues e/ou serviços executados em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório, que apresente vício de qualidade ou que seja impróprio para utilização ocasionando danos aos veículos e maquinários, causando prejuízo ao desempenho dos mesmos, serão rejeitados e deverão ser substituídos, sendo as despesas por conta da contratada, que deverá providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal feita por esta Prefeitura.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Curvelândia.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, a nota de empenho da despesa e a autorização de fornecimento e entregar os produtos no prazo e quantidade estipulados, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital;

**6.2.** Entregar os produtos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Curvelândia, sito a Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, após o recebimento da nota de empenho da despesa e da autorização de fornecimento;

**6.2.1.** Garantir os produtos dentro do prazo fixado pelo fabricante, (salvo uso ou armazenamento indevido), e será contado a partir do recebimento;



- 6.3.** Executar os serviços de manutenção dos veículos e maquinários imediatamente de acordo com as necessidades da contratante, no pátio da empresa vencedora ou no local em que se encontrar os veículos e maquinários impossibilitado de deslocamento, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 6.3.1.** Caso tenha que deslocar os veículos e maquinários, as despesas com deslocamento no raio de até 30 km, será por conta da Prefeitura Municipal de Curvelândia, sendo a quilometragem excedida por conta da contratada.
- 6.3.2.** A empresa vencedora dos serviços deverá dispor de instalações adequadas para funcionamento e com condições necessárias de segurança aos veículos e maquinários que vier a pernoitar no pátio da empresa sob sua responsabilidade.
- 6.3.3.** Possuir no quadro de funcionários técnicos capacitados e qualificados para execução dos serviços contratados;
- 6.3.4.** A quantidade de horas necessárias para cada tipo de serviço será dimensionada de acordo com a tabela temporária e/ou pesquisa de mercado caso não conste na tabela, admitindo-se, em caso de impossibilidade de preço para algum tipo de serviço de determinada marca será utilizado o tempo padrão de veículos similares;
- 6.3.5.** Os serviços executados devem ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 6.4.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 6.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;
- 6.6.** Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato e da ata de registro de preços, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- 6.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;
- 6.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 6.10.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;
- 6.11.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento e/ou da prestação dos serviços;
- 6.11.1.** Somente poderá subcontratar, excepcionalmente, mediante justificativa, e autorização da Prefeitura de Curvelândia, os serviços complexos, especializados ou por limitação de mercado, impeçam a contratada de executá-los.
- 6.11.2.** No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 6.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 7.2.** Convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 7.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- 7.6.** Rejeitar o pedido de cancelamento da entrega dos produtos e/ou da execução dos serviços, se a falta deles causar transtornos ao andamento normal das atividades desenvolvidas pelo município;
- 7.7.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.8.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.9.** Acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**8.1.** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Curvelândia, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do §2º, art. 7º do decreto federal nº 7.892/13.

**8.2.** Órgãos que manifestaram interesse em participar do registro de preços:

- 02.02 - Gabinete do Prefeito;
- 02.03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- 02.04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 02.07 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- 02.08 - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
- 02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

## **9. DO PAGAMENTO PELOS PRODUTOS ENTREGUES E SERVIÇOS PRESTADOS**

**9.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora;

**9.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição detalhada dos produtos e/ou serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o depósito do pagamento;

**9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais;

**9.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos e/ou serviços prestados;

**9.3.** A Prefeitura efetuará os pagamentos através do Banco do Brasil. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.4.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajuste de preços no período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.



**10.1.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual de mercado.

**10.1.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**11.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso-TCE/MT no endereço eletrônico <https://www.tce.mt.gov.br/diario>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.2.2.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**11.3.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização desta ata terá sua execução acompanhada e fiscalizada, por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente, conforme determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**12.3.** Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**12.4.** Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

**13.2.1.** No caso de atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

**13.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**13.3.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos e/ou serviços:

**13.3.1.** Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Curvelândia**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – ARP Nº 022/2019**



- 13.3.2.** Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 13.3.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 13.4.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 13.4.1.** Advertência,
- 13.4.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT;
- 13.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.5.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 13.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT;
- 13.7.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 13.7.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 13.7.2.** Cancelamento do Ata, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;
- 13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao município providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- 15.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 016/2019, seus anexos e a proposta da contratada;
- 15.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira.
- 15.2.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Curvelândia/MT, a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades deste Município, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 15.3.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, e no Decreto Federal nº 7.892/2013.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Curvelândia**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – ARP Nº 022/2019**



**15.3.1.** Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**15.3.2.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem cidade de Mirassol D' Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curvelândia/MT, 29 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT**  
SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**REZENDE & REZENDE LTDA-ME**  
LUCAS LOURENÇÃO REZENDE  
DETENTORA

<https://www.dpaschoal.com.br/Montagem-de-pneus-aros-13%2C-14-e-15/p/9950613>

**DPASCHOAL**

CHAT   ENCONTRE A LOJA   BLOG   0800 770 5053   LIGAMOS PARA VOCÊ   0 ITENS

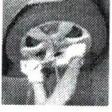
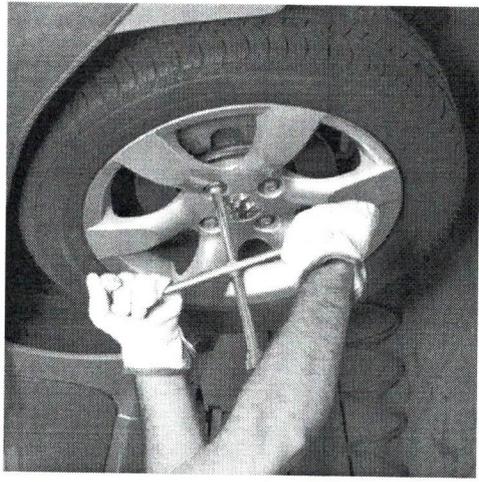
MINHA CONTA   HORA MARCADA   AUTOCARD   PRODUTOS & SERVIÇOS   CONTATO

Produto, veículo, modelo e ano de fabricação.

**PNEU CERTO**   INSTITUCIONAL   MONTAGEM DE PNEUS AROS 13, 14 E 15

INÍCIO > MARCA > DPASCHOAL > MONTAGEM DE PNEUS AROS 13, 14 E 15

## Montagem de pneus aros 13, 14 e 15

**R\$ 11,54**  
*(à vista no boleto)*  
 ou R\$ 11,90 à prazo ou cartão  
 ver parcelas no cartão de crédito  
 ver parcelas no crédito DPaschoal

Quantidade - 1 +

**ADICIONAR**

**FRETE E PRAZO**  
 CEP

Receber na loja (Frete Grátis)  
 Pague no site ou na loja

Comparar produto

DESCRIÇÃO   APLICAÇÃO   AVALIAÇÃO

08:06   01/07/2020





ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	MECÂNICA AUTO		MOTORAUTO		PESAJA TRANSPORES	MACHADINHO		PNEUS AUTO		MARIO PNEUS AUTO		GUDOSKI		AUTO CAR		MARESSONI		USMOTOR	RETIFICA SAMERSON		RETICAR MOTORES		PREF. MUN. DE CURITELANDIA/MT		PREF. MUN. DE CAMBIÁ/PR		MÉDIA
				R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1	33471	SERVICO DE SCANNER Leitura e diagnóstico.	UN	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00																						R\$ 106,67		
2	14896	SERVICOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temporária - SINDIREPA/PR.	HORA	R\$ 120,00	R\$ 80,00																							R\$ 136,00	R\$ 102,67	
3	36275	SERVÇO DE USINAGEM DE MOTOR	HORA																									R\$ 142,50		
4	17694	ALINHAMENTO para automóvel/utilitários.	UN																									R\$ 55,75		
5	17691	BALANCEAMENTO para automóvel/utilitários/vans	UN																									R\$ 22,17		
6	30317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	UN																									R\$ 70,75		
7	36308	MONTAGEM E DESMONTAGEM Características mínimas: de pneus de veículos e vans, para conserto.	UN																									R\$ 14,33		
8	36309	CONSRTO DE PNEUS	UN																									R\$ 23,33		
9	30983	SERVICOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas. Com base na tabela temporária - SINDIREPA/PR.	HORA																									R\$ 90,00		





# Município de Dois Vizinhos



D 269/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Valor total:** R\$ 168.269,20

Solicitante: Marcia Besson Frigotto

Conforme CI nº. 048/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Industria e Comércio e Secretaria de Viação e Obras.

Fonte de recurso:Federal

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/07/2020



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 GOVERNO MUNICIPAL</b>				
001 GABINETE DO PREFEITO	17.000,00	17.000,00	9.049,97	7.950,03
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA FROTA DO GABINETE E DE ASSESSORIAS	17.000,00	17.000,00	9.049,97	7.950,03
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.000,00	9.049,97	7.950,03
00130 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	7.301,18	4.698,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	1.748,79	3.251,21
00140 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00	1.486,94	17.513,06
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	19.000,00	19.000,00	1.486,94	17.513,06
11.332.0004.2011 MANUTENÇÃO DA FROTA SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.000,00	19.000,00	1.486,94	17.513,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	13.000,00	1.370,72	11.629,28
00610 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	116,22	5.883,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	73.363,68	26.636,32
00620 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	73.363,68	26.636,32
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	100.000,00	100.000,00	73.363,68	26.636,32
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	75.000,00	75.000,00	52.669,76	22.330,24
20.606.0005.2024 MANUTENÇÃO FROTA SEC DE AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	20.713,92	4.286,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	10.886,89	59.113,11
01080 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	10.886,89	59.113,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	10.886,89	59.113,11
01080 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	10.418,36	29.581,64
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30.000,00	30.000,00	468,53	29.531,47
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	242.000,00	242.000,00	118.863,79	123.136,21
04.122.0003.2033 MANUTENÇÃO DA FROTA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	220.000,00	220.000,00	118.863,79	101.136,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	220.000,00	118.863,79	101.136,21
01310 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	18.003,56	46.996,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	60.239,61	39.760,39
01320 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	31.070,85	63.929,15
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	30.000,00	30.000,00	9.599,77	20.400,23
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	12.361.0006.2046 MANUTENÇÃO FROTA DEPTO DE ENSINO			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.886,89	10.886,89		
02220 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00	65.000,00	18.003,56	46.996,44
02230 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	60.239,61	39.760,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	31.070,85	63.929,15
02240 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00	9.599,77	20.400,23
02250 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				

**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/07/2020



Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>002 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>				
13.392.0013.2056 MANUTENÇÃO FROTA DA CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02970 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
02980 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER</b>				
27.612.0009.2060 MANUTENÇÃO FROTA DEPTO ESPORTES	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
03160 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
03170 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10.301.0007.2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAÚDE	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03230 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	167.000,00	207.000,00	167.340,82	39.659,18
03230 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	167.000,00	207.000,00	167.340,82	39.659,18
03240 E 00494 0494090200520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.000,00	207.000,00	167.340,82	39.659,18
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	110.000,00	108.289,81	1.730,19
03250 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	8.638,92	21.361,08
03260 E 00494 0494090200520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	15.662,69	14.337,31
03260 E 00494 0494090200520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	28.375,64	1.624,36
<b>09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				
<b>002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS</b>				
15.452.0016.2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	7.000,00	7.000,00	6.363,76	636,24
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.065.000,00	1.065.000,00	548.738,73	516.261,27
03990 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.065.000,00	1.065.000,00	548.738,73	516.261,27
04000 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	500.000,00	500.000,00	338.684,47	160.315,53
04010 E 00512 0512999990000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	250.000,00	250.000,00	4.940,65	245.059,35
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	45.000,00	14.677,73	30.322,27
04020 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00	188.435,88	80.564,12
<b>Total Geral</b>	<b>1.690.000,00</b>	<b>1.790.000,00</b>	<b>929.770,82</b>	<b>860.229,18</b>

*Ademir L. Batistella*

**Ademir L. Batistella**  
**Contador**  
 CRC-PR: 37535/O  
 CPF: 525068789-04

Critérios de seleção:  
 Data de cálculo: 06/07/2020  
 Contas de despesa: 130, 140, 610, 620, 1080, 1090, 1310, 1320, 2220, 2230, 2240, 2250, 2970, 2980, 3160, 3170, 3230, 3240, 3250, 3260, 3990, 4000, 4010, 4020



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 188/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>188</b>	<b>Aquisição de Material</b>	06/07/2020	11
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	372/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		0 Dias	

**Descrição:**

Modalidade: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)  
 Licitação tipo: Menor preço por lote/item

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/item.

Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 01 for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais/serviços será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote, R\$ 53.133,16, e o valor da proposta vencedora, R\$ 40.000,00.

Obs.: Maior percentual de desconto por lote

A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.

Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande numero de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 188/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Ata
3. Numero Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

Empenho: A data para entrega de Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 meses pelo Departamento de Frotas.

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - Pr. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município. A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Quando o preço dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema Audatex, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado-se o mesmo desconto oferecido no lote. Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, é utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores.

Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela tempária), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

Obs.: Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento,



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 188/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretaria de Viação e Obras.

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O "Chamado técnico para manutenção corretiva", será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou email.

Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho.

Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Federal.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Incluir ao edital a Clausula: A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 188/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

GESTOR: Marcia Besson Frigotto  
FISCAL: Joel Roberto da Silva Oliveira  
SUPLENTE DE FISCAL: Paulo César Witek

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n.º 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o inadimplemento ensejar a rescisão;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato ou documento equivalente, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 188/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Cabe ao Departamento de frotas (fiscal do contrato ou documento equivalente) fornecer juntamente com o pedido de aquisição de peças/serviços cópia da relação itens da tabela audatex/tempária e/ou composição de valores orçados em planilhas (nos termos do acordo do TCE-PR.) devidamente assinada pelo fiscal para a devida autorização da comissão conforme Decreto 15573/2019.

**Justificativa:**

Conforme CI - 048/2020 do Departamento de Frotas

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	04020 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
033471	SERVIÇO DE SCANNER Leitura e diagnóstico.	UN	10,00	1.066,70
036275	SERVIÇO DE USINAGEM DE MOTOR	HORA	300,00	42.750,00
			<b>Total da dotação</b>	<b>43.816,70</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>43.816,70</b>

Lote				
002 Lote 002				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	03990 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
030982	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA CORROCERIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	UN	1,00	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	04020 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
030983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas. Com base na tabela tempária - SINDIREPA/PR.	HORA	300,00	27.000,00
			<b>Total da dotação</b>	<b>77.000,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>77.000,00</b>

Lote				
003 Lote 003				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	03990 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
033463	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	UN	1,00	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	04020 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química	HORA	50,00	5.133,50



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 188/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



das partes a serem recuperadas conforme tabela temporária - SINDIREPA/PR.

**Total da dotação**      **20.133,50**  
**TOTAL**                      **20.133,50**

*Lote*  
**004 Lote 004**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>04020</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
017691	BALANCEAMENTO para automovel/utilitários/vans	UN	300,00	22,17	6.651,00
017694	ALINHAMENTO para automovel/utilitários.	UN	130,00	55,75	7.247,50
030317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	UN	30,00	70,75	2.122,50
					<b>Total da dotação</b> <b>16.021,00</b>
					<b>TOTAL</b> <b>16.021,00</b>

*Lote*  
**005 Lote 005**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>04020</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
036308	MONTAGEM E DESMONTAGEM Características mínimas: de pneus de veículos e vans, para concerto.	UN	300,00	14,33	4.299,00
036309	CONCERTO DE PNEUS	UN	300,00	23,33	6.999,00
					<b>Total da dotação</b> <b>11.298,00</b>
					<b>TOTAL</b> <b>11.298,00</b>
					<b>TOTAL GERAL</b> <b>168.269,20</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.002.15.452.0016.2072		168.269,20
Cod 03990	Fonte 00000 G.Fonte E	65.000,00
Cod 04000	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 04010	Fonte 00512 G.Fonte E	0,00
Cod 04020	Fonte 00000 G.Fonte E	103.269,20

\_\_\_\_\_  
**CLESIO FIDENCIO**  
 Emissor



**PORTARIA N.º 002/2020**

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

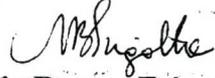
Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 03/01/2020

Página 12

Ed. 2018

Amo

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
PUBLICADO NO JORNAL DE BELTRÃO  
EM DATA DE 03/01/2020 AS

PÁGINAS 16

Q. 6859

Amo



Município de  
**Dois Vizinhos**



1

Estado do Paraná

EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 096/2020</b>		<b>Data de Abertura: 22/7/2020 às 8:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br</b>	
<b>Objeto</b> Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos tipo automóveis e motocicletas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b> R\$ 168.269,20 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.	SIM
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Modo de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,5%)
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 14)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicaf ou documentos equivalentes		<b>Requisitos Específicos:</b> - Declaração Unificada	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

**Envio da proposta e documentação**

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: [https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet\\_pregao\\_20191104-10-11-22/html/demo\\_7.html](https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html)

**Justificativa do processo**

Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

**Acesso as Tabelas Audatex/Tempárias e etc.**

Aos interessados em participar deste certame que não possuem acesso as tabelas das quais serão baseados os preços para as aquisições poderão solicitar as mesmas no endereço de e-mail: [frotas@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:frotas@doisvizinhos.pr.gov.br)

Fonte do recurso: Federal



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 096/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2020 - Protocolo n° 189/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

### 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>ATÉ 8h00 DO DIA 22/7/2020</b>
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	<b>8h00 DO DIA 22/7/2020</b>
<b>UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR</b>	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



3

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos tipo automóveis e motocicletas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação é composta por item(ins) e/ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) da Secretaria de Administração e Finanças, Sr(a). Joel Roberto da Silva Oliveira.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



6

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



7

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



- 13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 13.6.11. Estudos setoriais;
- 13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 13.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

**\*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**14.6.1 Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.6.2. Regularidade Fiscal:**

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.



**b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

#### 14.6.3. **Documentação Complementar:**

**a) Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.4. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## **15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## **16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



Município de  
**Dois Vizinhos**



15

**Estado do Paraná**

- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



16

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e



eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

## **20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 168.269,20 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03990, 04000, 04010 e 04020, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2072, Destinação de Recurso – 00000, 00510, 00512 e 00000.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem



prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



20

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (43) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Município de  
**Dois Vizinhos**



22

**Estado do Paraná**

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

## 26. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

26.1 Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos:

26.2 Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.3 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.4 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.5 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro



Município de  
**Dois Vizinhos**



24

**Estado do Paraná**

de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

26.6 Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Dois Vizinhos, 8 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Pregoeiro



**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1 – OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos tipo automóveis e motocicletas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

<b>Lote 001</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36275	SERVÇO DE USINAGEM DE MOTOR	300,00	HORA	142,50	42.750,00
2	33471	SERVIÇO DE SCANNER Leitura e diagnóstico.	10,00	UN	106,67	1.066,70
<b>TOTAL</b>						<b>43.816,70</b>
<b>Lote 002</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	30982	Peças para manutenção da carroceria de veículos multimarcas com base de preços na tabela do sistema AUDATEX.	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
2	30983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas. Com base na tabela temparia - SINDIREPA/PR.	300,00	HORA	90,00	27.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>77.000,00</b>
<b>Lote 003</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total



Município de  
**Dois Vizinhos**



26

Estado do Paraná

1	33463	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	50,00	HORA	102,67	5.133,50
<b>TOTAL</b>						<b>20.133,50</b>
<b>Lote 004</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	17694	ALINHAMENTO para automóvel/utilitários.	130,00	UN	55,75	7.247,50
2	17691	BALANCEAMENTO para automóvel/utilitários/vans	300,00	UN	22,17	6.651,00
3	30317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	30,00	UN	70,75	2.122,50
<b>TOTAL</b>						<b>16.021,00</b>
<b>Lote 005</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36309	CONERTO DE PNEUS	300,00	UN	23,33	6.999,00
2	36308	MONTAGEM E DESMONTAGEM Características mínimas: de pneus de veículos e vans, para concerto.	300,00	UN	14,33	4.299,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.298,00</b>

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 168.269,20** (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

2.3 A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



- a) A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.
- b) Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos municípios dos diversos setores da administração.
- c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.
- d) Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

### **3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)**

**3.1** Os Itens/lotos foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**3.2** “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.3** Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**3.4** Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

**3.4.1** LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

**3.4.2** REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.4.3** MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçú, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia,



Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

#### **4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**4.5** O critério de julgamento da presente licitação é o Menor preço por lote/item/Maior percentual de desconto por lote.

**4.6** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/Item, considerando-se o seguinte:

- a) Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote.
- b) O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

\*Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 1, item 2, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote R\$ 53.133,16 e o valor da proposta vencedora R\$ 40.000,00.

#### **5 – SOBRE O OBJETO**

**5.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**5.2** A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

**5.3** O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses pelo Departamento de Frotas.



**6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

**6.2** A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

**6.3** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**6.4** Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

**6.5** Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

**6.6** O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores.

**6.7** Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela temparia), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

**6.8** A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

**6.9** A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

**6.10** A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

**6.11** A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços



ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

**6.12** A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.13** A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

**6.14** Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**6.15** Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

**6.16** O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

**6.17** O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

**6.18** Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

**6.19** Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

**6.20** Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

**6.21** Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**6.22** As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.23** Quando o preço dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema Audatex, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado - se o mesmo desconto oferecido no lote.



**6.24** Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

**7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

**7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

**7.4** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.5** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8 – GESTOR E FISCAL:**

**8.1** Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto;

**8.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, sendo seu(s) suplente(s) o(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck.

**9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**9.2** Fonte do recurso: Federal

**10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**10.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Pregoeiro



**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE:  
CPF:  
RG:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE e E-MAIL:  
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL UNIT	% de desconto	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 096/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro....., na cidade de ....., Estado do ....., Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

Cabe ao Departamento de Frotas (fiscal do registro de preços) fornecer juntamente com o pedido de aquisição de peças/serviços cópia da relação itens da tabela AUDATEX/TEMPÁRIA e/ou composição de valores orçados em planilhas (nos termos do acordo do TCE-PR) devidamente assinada pelo fiscal para a devida autorização da comissão conforme Decreto 15573/2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo e aplicar sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores.

Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela tempária), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



35

sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O "Chamado técnico para manutenção corretiva", será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou na abertura do chamado.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Quando o preço dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema Audatex, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado - se o mesmo desconto oferecido no lote.

Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos:

**Da Fraude e da Corrupção:** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de  
**Dois Vizinhos**



37

**Estado do Paraná**

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

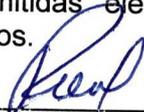
As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

<p>A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal; Especificar (equipamento ou emitir relatório do utilização) Número do Aditivo/Apostilamento se houver. Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).</p>
---

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL  CNPJ 76.205.640/0001-08  
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



38

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03990	09.002.15.452.0016.2072	00000
2020	04000	09.002.15.452.0016.2072	00510
2020	04010	09.002.15.452.0016.2072	00512
2020	04020	09.002.15.452.0016.2072	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (\* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica(m) nomeado(s) o(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a). Marcia Besson Frigotto.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:  
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura,



salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;



Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 096/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 096/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Representante Legal



Município de  
**Dois Vizinhos**



Estado do Paraná

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....  
**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações



Município de  
**Dois Vizinhos**



44

**Estado do Paraná**

descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
**Carimbo do CNPJ da empresa**



## PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

### I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos tipo automóveis e motocicletas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 168.269,20 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), composto por 5 lotes subdivididos itens.

Os preços tem como base o contido na tabela AUDATEX e também na tabela TEMPÁRIA.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses pelo Departamento de Frotas.

No item 2.2 do Termo de Referência consta a Justificativa da necessidade de aquisição por lote bem como a justificativa para a utilização das tabelas de preços Audatex e tabela Temparia, nos seguintes termos:

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

2.3 A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

a) A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as



anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

b) Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.

c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

d) Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03990, 04000, 04010 e 04020, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2072, Destinação de Recurso – 00000, 00510, 00512 e 00000.

### II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade,



# Município de Dois Vizinhos



## Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 96.2020

publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de



quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

**Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:**

**§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;**

**§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;**

**§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e**

**§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

**Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.**

**Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.**

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.



Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e também dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital Os preços tem como base o contido na tabela AUDATEX e também na tabela TEMPÁRIA.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

**V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**



(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

**Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.**

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo na Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a*



*todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

***“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.***

***Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)***

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.



# Município de Dois Vizinhos



## Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 96.2020

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

No que diz respeito a realização da licitação a realização da por lote e não por item, estabelece o artigo 15, IV e artigo 23 parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**  
(...)

**IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;**

**Art. 23.....**  
(...).

**§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.**

Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU estabelece que:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o**



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 96.2020

**objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”**

Neste aspecto, tem-se que a Administração Municipal justificou a opção pela não realização por item, conforme justificativas constante no processo e no edital, sendo atribuição desta procuradora orientar quanto as disposições legais, cabendo no entanto a escolha à Administração, desde que justificado.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

### III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 08 de julho de 2020.

  
**Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860**  
**Advogada**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 096/2020

Dois Vizinhos, 8 de julho de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 168.269,20 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de julho de 2020.

  
Raui Camilo Isotton  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
PUBLICADO NO DIOE  
EM DATA DE 09/07/2020 AS  
PÁGINAS 17  
Ed. 10722

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS  
Em 09.07.2020  
Página 17

Ed. 2148

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão  
em, 09/07/2020  
Página 15 Edição 6988



As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II—entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I—considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II—no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I—realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II—realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III—proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV—proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V—proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI—proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII—transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII—proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no tocante ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa e posterior firmamento de convênio e plano de trabalho específico, custear despesas de competência de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal poderá repassar valores do Programa Mais Médicos, autorizado pela Lei Municipal nº. 1873/2014, em conformidade com a Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei de 11.129/2005; e Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria 2.844/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 39. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, limitado ao índice do último Produtor Interno Bruto apurado.

Art. 42. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43. Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2021.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod333982

## AVISO DE LICITAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 168.269,20 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod333982

## AVISO DE LICITAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, OBJETO DO CONVÊNIO 236/2020, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO—SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de julho de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 115.789,47 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais, quarenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod333982

## Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 105/2020

Ata de Registro de Preços	161/2020, Pregão Eletrônico nº 055/2020.
Empresa	Chapeação e Auto Peças Gudowski LTDA—ME—CNPJ nº 15.006.855/0001-05.
Ata de Registro de Preços	163/2020, Pregão Eletrônico nº 055/2020.
Empresa	H D Comércio de Mangueiras EIRELI – ME—CNPJ nº 02.839.583/0301-74.
Ata de Registro de Preços	164/2020, Pregão Eletrônico nº 055/2020.
Empresa	Roncofoco EIRELI – ME—CNPJ nº 04.986.486/0001-30.
Ata de Registro de Preços	165/2020, Pregão Eletrônico nº 055/2020.
Empresa	Siderio Almirio Schropter e CIA LTDA—CNPJ nº 02.001.435/0001-86.
Ata de Registro de Preços	166/2020, Pregão Eletrônico nº 076/2020.
Empresa	Piscicultura Peixe Bravo LTDA—ME, CNPJ nº 22.010.255/0001-78.
Ata de Registro de Preços	168/2020, Pregão Eletrônico nº 078/2020.
Empresa	Eberson Antonio Chmiel Medicamentos EPP—CNPJ nº 15.626.139/0001-12.
Ata de Registro de Preços	169/2020, Pregão Eletrônico nº 078/2020.
Empresa	Il G Comercial LTDA—ME—CNPJ nº 20.657.155/0001-02.

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod333982

## DELIBERAÇÃO 02/2020

Dispõem sobre a aprovação do Edital 01/2020 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, Municipal de Dois Vizinhos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em reunião realizada no dia 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

### DELIBEROU

Art. 1º Aprovou o Edital 01/2020 que trata da partilha de recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência Municipal de Dois Vizinhos, conforme Edital 01/2020 anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

### PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 01 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Karina da Costa Filippiak  
Presidente do CIMDCA  
Dois Vizinhos



OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSÍDO DO MUNICÍPIO, LOCAL E HORÁRIO: Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n de julho de 2020. O VALOR MÍNIMO R\$ 261.500,00. O edital e seus anexos [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e na sede de informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Corc Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
**453471720**

Documento emitido em 09/07/2020 08:18:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10722 | 09/07/2020 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## Grande

### licitação de licitação

DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2020, licitação de 2 (dois) Veículos de Transporte Sanitário 5 Passageiros, para atender às necessidades da SANTA MARIA, desta Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SSSBARCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, vencedora do item 01 com valor unitário de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais); e a empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, vencedora do item 02 com valor unitário de R\$ 202.250,00 (duzentos e dois mil duzentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 496/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

58999/2020

## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de motoniveladora hidráulica articulada, zero hora, ano 2020. O edital esta disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 21 de julho de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 09 de julho de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

59140/2020

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 168.269,20 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.  
Dois Vizinhos, 8 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

59048/2020

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, OBJETO DO CONVÊNIO 236/2020, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de julho de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 115.789,47 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais, quarenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.  
Dois Vizinhos, 8 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

59051/2020

## Flor da Serra do Sul

### Estado do Paraná

#### Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

#### Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP

#### Pregão Presencial Nº 27/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para a **Aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteínas para pessoas idosas e pessoas com deficiência, acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, em caráter emergencial, conforme portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Governo Federal. Às 09:00 (nove horas) do dia 24 de Julho de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura. [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br).**

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa  
Prefeita Municipal

59166/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Flor da Serra do Sul torna público que fará realizar, às 14.00 horas do dia 27 de Julho do ano de 2020, na rua João Arisi nº 115 em Flor da Serra do Sul, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Hermínio perondi - Lotes nºs 03 e 05 da Quadra nº 15.	Ampliação Barracão	288,56 m²	210

Edita os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa  
Prefeita Municipal

59158/2020

## Goioxim

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 PROCESSO 086/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 14:00 horas do dia 21 de





Município de  
**Dois Vizinhos**



1

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2020

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 168.269,20 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de 9 / 7 / 20 a     /    /    .


[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	96		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	96		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos tipo automóveis e motocicletas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0399009002154520016207200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	168.269,20		
Data de Lançamento do Edital	08/07/2020		
Data da Abertura das Propostas	22/07/2020	Data Registro	09/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)